



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

SAI-GAPS/2014/455

Exm.^a Senhora
Chefe de Gabinete de Sua Excelência a
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Ponta Delgada, 19 de novembro de 2014

**ASSUNTO: PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 254/XII - APROVA O
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015**

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção das Propostas de alteração à Proposta de Lei n.º 254/XII à qual o Governo dos Açores, emite o seguinte parecer:

1. O Governo dos Açores sublinha o seu parecer favorável às propostas de alteração que visam recolocar a diferenciação fiscal e as transferências para as Regiões Autónomas ao nível de 2013 e manifesta a sua discordância à proposta do PSD, por a mesma não vir acompanhada de uma proposta que vise repor as transferências em valores idênticos aos existentes antes das alterações introduzidas na Lei de Finanças das Regiões Autónomas, pela Lei do Orçamento de Estado de 2014.

Neste domínio, o parecer desfavorável a alguns aspetos das propostas do PCP e BE, deve-se exclusivamente ao indevido enquadramento técnico e jurídico proposto, por este não ter tido em conta outras alterações que foram operadas através Lei Orgânica n.º 2/2013, como as que foram introduzidas por exemplo ao nível do Imposto sobre o Valor Acrescentado. Todavia, o Governo dos Açores saúda a bondade dessas propostas no sentido de visarem repor as transferências para as Regiões Autónomas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

2. O Governo dos Açores não pode deixar de sublinhar e reforçar, com parecer favorável, a proposta do Partido Socialista n.º 425C e do Bloco de Esquerda n.º 506C «Plano de Revitalização Económica», por se tratar de matéria de ingente prioridade para os Açores, com a finalidade de fazer cumprir o dever do Estado Português para com a Ilha Terceira, e em particular para com a freguesia das Lajes e o concelho da Praia da Vitória.

Relembre-se que a efetivar-se em toda a sua dimensão a reestruturação conforme anunciada pelo Governo dos EUA a mesma causará:

- A perda de mais de 60% dos postos de trabalho diretos portugueses nas Lajes;
- A perda de mais de 65% dos postos de trabalho indiretos na economia local;
- Um aumento de quase 40% da taxa de desemprego da Ilha Terceira;
- A redução do PIB da ilha, de cerca de menos de 7% ao ano
- Uma diminuição de menos 1,5% do PIB da Região Autónoma dos Açores.

Acresce que apesar do estado em que se encontra este processo, e das diligências que, entretanto, têm sido desencadeadas a diversos níveis, o Governo norte-americano decidiu determinar, desde Agosto de 2013, que os novos elementos militares que chegam à Base das Lajes não se possam fazer acompanhar pelas famílias ou outros elementos.

Esta realidade já originou impactos negativos na economia da ilha, nomeadamente no que concerne aos postos de trabalho indiretos e que se estimam – para o concelho da Praia da Vitória – numa redução de 25% do investimento na economia local, num montante previsível de mais de 2 milhões de euros anuais, somando as rendas, o impacto na aquisição de bens e serviços e a destruição de rendimento de empregos indiretos associados a este processo. O facto de o território da Base ser propriedade nacional e sobre ele recaírem obrigações de natureza militar reforçam a necessidade de uma atuação proponente do Governo da República na feitura desse plano, em articulação com o Governo dos Açores.

No entender do Governo dos Açores, e tal como já foi informado ao Governo da República, o desenvolvimento desse Plano de Revitalização deve compreender:

Handwritten signature



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

- A adoção imediata de medidas que minorem ou anulem os efeitos que já se verificam na economia local resultantes das alterações resultantes da reconfiguração das forças norte-americanas na Base;
 - A revalorização estratégica, em termos de valências de médio e longo prazo, da Base das Lajes no quadro da relação bilateral com os EUA ou da NATO ou da UE;
 - A dinamização de outras utilizações para a Base das Lajes ou estruturas conexas (ex. Porto da Praia da Vitória), utilizações essas que devem contribuir para a redinamização económica na Ilha Terceira.
3. No seu parecer, de 4 de Novembro p.p., enviado à Assembleia da República sobre a Proposta de Lei n.º 254/XII – Aprova o Orçamento de Estado para 2015, o Governo dos Açores já teve a oportunidade de se pronunciar sobre um conjunto de artigos que agora são sujeitos a propostas de alteração e sobre os quais mantém o seu parecer e entendimento, reproduzindo os respetivos termos, designadamente, quanto aos artigos 47.º “Controlo de recrutamento de trabalhadores”; 48.º “Prioridade no recrutamento”; 50.º “Trabalhadores de órgãos e serviços das administrações regionais e autárquicas”; 54.º “Vínculos de emprego público a termo resolutivo” e 67.º “Controlo do recrutamento de trabalhadores nas administrações regionais”.
4. Relativamente às propostas 515C dos Senhores Deputados da Madeira e 550C dos Grupos Parlamentares do PSD e CDS, relativas à Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo, entende o Governo Açores dar o seu parecer desfavorável, tal como já o fez no ano transato, por a mesma por causa as empresas regionais do setor, podendo mesmo levar ao seu encerramento.

Na verdade, estas indústrias centenárias dos Açores contribuem para a diversificação agrícola, para as exportações do arquipélago e para a manutenção de mais de uma centena de postos de trabalho direto e indireto. A este propósito, refira-se que a União Europeia aprovou, para as regiões autónomas dos Açores e da Madeira, uma autorização de redução das taxas dos impostos nacionais sobre o tabaco até 50%, desde que os cigarros sejam fabricados por pequenos produtores cuja produção anual não exceda por cada um 500 toneladas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Esta norma é de aplicação geográfica europeia no que concerne à dimensão dos produtores. Desde sempre, a aplicação da exceção foi entendida sem restrição territorial, conforme impõem as regras da concorrência europeia. A proposta de alteração o que faz é alterar a redação no sentido de restringir, contrariando as regras da concorrência, a aplicação da disposição separadamente aos Açores e à Madeira. Considerando-se a limitação proposta ilegal e violadora das regras da concorrência a aprovação da proposta pode levar à eliminação da exceção com prejuízos evidentes quer para os Açores quer para a Madeira. A proposta em análise coloca assim, em causa a estabilidade existente e a tradição entre estes mercados regionais, pelo que se deve manter a situação legislativa vigente, acrescentando-se mesmo, que a mesma nunca pôs em causa aquele setor produtivo madeirense.

5. Assim, relativamente às propostas de alteração à Lei do Orçamento de Estado para 2015, por serem propostas de aditamento ou de alteração em que o interesse dos Açores deve ser salvaguardado, o Governo dos Açores entende emitir os seguintes pareceres:

Número da Proposta De alteração	Partido	Artigo	Parecer da Região
4C	PCP	138.º A Alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013 aos artigos 48.º, 59.º e 66.º	Art.º 48 Desfavorável Art.º 59 Ponto 2 Favorável Ponto 6 Desfavorável Art.º 66 Favorável Nota: com a ressalva referida no ponto 1 do parecer.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

8C	PCP	139.º Transferências orçamentais para as Regiões Autónomas Alteração do ponto 1	Desfavorável Nota: com a ressalva referida no ponto 1 do parecer.
11C	PCP	38.º Proibição de valorizações remuneratórias	Favorável
22C	PCP	113.º Suspensão de pagamento de subsídios e passagens Açores, (serviços de Justiça)	Favorável
23C	PCP	140.º Necessidades de financiamento das regiões autónomas	Desfavorável
26C	PCP	Transferências orçamentais a que se o artigo 15.º propõe a transferência de 35 M euros, relativo aos prejuízos das intempéries nos Açores	Favorável
30C	BE	38.º Proibição de valorizações remuneratórias	Favorável
86C	PVE	38.º Proibição de valorizações remuneratórias	Favorável
94C	BE	64.º Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais Eliminar	Favorável

de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

99C	BE	78.º Contribuição extraordinária de solidariedade Eliminar	Favorável
104C	PVE	64.º Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais Eliminar	Favorável
106C	PVE	113.º Suspensão de pagamento de subsídios e passagens Açores, (serviços de Justiça)	Favorável
109C	PVE	177.º Sobretaxa em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas e Crédito Fiscal	Favorável
112C	BE	113.º Suspensão de pagamento de subsídios e passagens Açores, (serviços de Justiça)	Favorável
119C	BE	177.º Sobretaxa em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas e Crédito Fiscal	Favorável
239C	BE	117.º Majoração do montante do subsídio de desemprego ...	Favorável
267C	PVE	78.º Contribuição extraordinária de solidariedade Eliminar	Favorável

elr



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

271C	PVE	117.º Majoração do montante do subsídio de desemprego ...	Desfavorável
280C	PCP	21.º Retenção de montantes de dotações, transferências e reforço orçamental	Favorável
284C	PCP	64.º Controlo do recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais Eliminar	Favorável
341C	Deputados do PSD Madeira	139.º Transferências orçamentais para as regiões autónomas 3. Eliminar 4. (passa a número 3)	3. Favorável 4. Desfavorável
344C	Deputados do PSD Madeira	148.º Receitas do SNS e SRS	3. Favorável 4. Desfavorável
377C	PEV	Artigo 177.E Alteração do Código do IRS	Desfavorável
405C	Deputado do CDS Madeira	177.º Sobretaxa em sede de IRS e crédito fiscal Visa destinar a receita às regiões autónomas	Favorável
412C	Deputado do CDS Madeira	177.º Sobretaxa em sede de IRS e crédito fiscal Se houver pagamento ao crédito fiscal dos contribuintes das regiões deve ser pago por quem recebeu...	Favorável
420C	PS	202.º Artigo 62.ºB	Favorável

Handwritten signature



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

			Mecenato de recursos humanos	
421C	PS		139.º Transferências para as Regiões Autónomas	Favorável
425C	PS		141.ºA Plano de Revitalização Económica Base das Lajes	Favorável
440C	PS		176.ºB Alteração à lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de Setembro	Favorável
471C	Presidentes dos GP do PSD e CDS		117.º Majoração do montante do subsídio de desemprego ... Visa corrigir terminologia	Favorável
490C	Deputados do PSD Madeira		177.º Sobretaxa em sede IRS e crédito fiscal Os eventuais pagamentos dos créditos serão subtraídos à receita do OE	Favorável
502C	BE		153.ºB Interligação entre o Serviço Nacional de Saúde e o Serviço Regional de Saúde	Favorável
503C	BE		140.ºC Ampliação da Pista do Aeroporto da Horta	Favorável
505C	Presidentes dos GP do PSD e CDS		193.º Alteração ao Código dos impostos Especiais de Consumo Visa diminuir para metade uma garantia para os expedidores de vinhos	Favorável

[Handwritten signature]



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

506C	BE	140.º B Programa de Revitalização Económica da Ilha Terceira	Favorável
508C	BE	140.º E Cria o Centro Internacional de Investigação das Ciências do Mar e Alterações Climáticas	Favorável
510C	BE	140.º A Reforço do financiamento para a manutenção da Tripolaridade da Universidade dos Açores	Favorável
514C	BE	140.º D Novo estabelecimento prisional de Ponta Delgada	Favorável
515C	Todos os Deputados da Madeira	193.º Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo Artigo 105.A Tabaco Madeira	Desfavorável
519C	Deputados do GP PSD e CDS	193.º Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo Aumenta a taxa de imposto sobre um tipo de cerveja	Desfavorável
525C	BE	141.º A Revogação da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 Setembro, sendo ripristinada a Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica, de 29 de Março	Desfavorável Nota: com a ressalva referida no ponto 1 do parecer.

Handwritten signature



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

532C	Deputados do GP PSD e CDS	202.º Aditamento ao Estatuto dos Benefícios Fiscais Um novo artigo relacionado com o Mecenato Cultural	Favorável
535C	Presidentes dos GP do PSD e CDS	207.º Comprovação de situação tributária	Favorável
545C	Deputados do GP PSD e CDS	192.º Alteração ao Código do Imposto de Selo	Favorável
548C	Deputados do GP PSD e CDS	171.º I Alteração à Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 Setembro artigo 59.º	Desfavorável
550C	Deputados do GP PSD e CDS	193.º Alteração ao Código dos Impostos Especiais de Consumo Artigo 105.A Tabaco Madeira	Desfavorável

Com os melhores cumprimentos *e emvidua*

A CHEFE DO GABINETE

LUIZA SCHANDERL